

L. 484

Lei Nº 484 de 12 de Abril de 1.966.

Dispõe sobre a criação do
Serviço Telefônico.

A Câmara Municipal Decreta e Eu, Prefeito
Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado o Serviço Telefônico Municipal de Silvânia

§ 1º) - O Poder Executivo estabelecerá o regulamento do
Serviço no prazo máximo de cento e vinte
(120) dias, depois de aprovado pela Câmara Municipal

§ 2º) - O Serviço Telefônico Municipal de Silvânia apresentará
estrutura administrativa própria, incorporando
se, no entanto, a sua Receita e Despesa nos
balanços mensais da Prefeitura.

Art. 2º) - Autoriza-se o Poder Executivo a criar, por decreto,
os cargos e funções necessárias à estrutura do
Serviço.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação
da presente lei, fica o Serviço de Contabilidade
autorizado a levantar os recursos necessários,
segundo a legislação em vigor.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia, 12
de abril de 1.966.

José Coixeta

José Coixeta Tavares

Prefeito

Secretário